



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 737/2025 **Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025** **(Autoria: Vereador Ricardo Prado)**

Dispõe sobre a autorização do uso de drones para o combate à dengue e outras necessidades no município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

Art. 1º Fica autorizado, no Município de Ibitinga, o uso de "drones" nas ações de Combate à dengue.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por "drone" o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, capaz de realizar diversas tarefas.

Art. 2º O Município de Ibitinga poderá utilizar os "drones" em outras ações de seu interesse, tais como o mapeamento e combate ao desmatamento a serem definidas por decreto municipal.

Art. 3º O Município de Ibitinga, por meio de seus órgãos competentes, ficará encarregado de obter as autorizações necessárias para o uso desses equipamentos junto aos órgãos estaduais e federais, incluindo a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Art. 4º Na utilização das ações de combate à dengue, os drones deverão identificar possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti* em locais onde não seja permitida qualquer visualização pelos agentes de controle, tais como:

- I – Terrenos com muros;
- II – Imóveis abandonados;
- III – Imóveis desocupados;
- IV – Sob a recusa do proprietário do imóvel.

Art. 5º Após a localização dos criadouros do mosquito *Aedes aegypti* pelos drones, o proprietário do imóvel será identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para eliminar o risco de reprodução do mosquito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de maio de 2025.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 (vinte) de maio de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

AUTÓGRAFO 737/2025 - PLO 29/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Antônio Esmael Alves de Mira Presidente e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A35B-FD8E-66BE-AF87



